



LEILÃO PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

OBJETO: LEILÃO SÃO MAQUINAS, VEÍCULOS, SUCATAS E FERRO VELHO INSERVÍVEIS PARA O USO DESSE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, com sede na GO 403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, sob a coordenação da Comissão Especial de Leilão, visando à alienação de bens de sua propriedade, nos termos das condições estabelecidas neste Regulamento e/ou Edital e da Lei nº 8.883/94 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. No uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto nas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.722, de 27 de outubro de 1993, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, Lei nº. 12.977 de 20 de maio de 2014, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decretos Estaduais de nº 6030, de 29 de outubro de 2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23 de junho de 2005, Decreto Estadual nº 6.128, de 20 de abril de 2005, Resoluções CONTRAN notadamente a de nº 623, de 06 de setembro de 2016, Portaria do Detran-GO nº. 708 de 10 de setembro de 2018, sob a coordenação da Comissão Especial para proceder a indicação de Bens Móveis Inservíveis, de propriedade do Município de Senador Canedo, objetivando posterior alienação, através de Licitação na Modalidade de Leilão Público, realizará em local, data e horário adiante definido, na modalidade online, procedimento licitatório na modalidade "Leilão" do tipo maior lance, para venda de veículos leves e pesados, recuperáveis e sucatas de propriedade do Município de Senador Canedo - Goiás, por intermédio do Leiloeiro Oficial, **MAIK NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob a matrícula nº 059 contratados mediante CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, CONTRATO Nº 03.03.14.001/2022, PROCESSO Nº 28289/2021, regendo-se pelas disposições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.2 O objeto do presente Leilão são máquinas, veículos, sucatas e ferro velho inservíveis para o uso desse Município, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste edital.

1.3 Os veículos relacionados nos **Anexos I** lotes de **SUCATAS APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** (sem direito de voltarem a circular) que serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **25/11/2022**, local: **Avenida Perimetral Norte esquina com GO-080 (saída para Nerópolis/GO), Setor Goiânia II, Goiânia/GO, somente na modalidade online, obedecendo ao seguinte cronograma: os lotes ficarão disponíveis para visualização e lance na plataforma da MC Leilão a partir do dia 18/11/2022 no site www.mcleilao.com.br com o encerramento no dia 25/11/2022 a partir das 17h00min para os lotes**

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO.

3.1 Os interessados deverão examinar os lotes dos **ANEXOS nos dias 23 e 24 de NOVEMBRO de 2022 das 09:00h às 11:30 e das 14:00h às 17:00h, nos seguintes endereços;**

3.1.1. Lotes de nº, 1 ao 15 na Alameda das Industrias, APM – 3, Polo Empresarial Maria Pires Perillo (antiga vila da Engopa), sendo que os lotes 7 e 14 encontra-se em dois locais (Alameda das Industrias, APM – 3, Polo Empresarial Maria Pires Perillo (antiga vila da Engopa) e Rodovia GO 537, Km 02, Distrito Industrial Nova Canaã, pátio da oficina da SEINFRA;)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2. Lotes n.º, 17 ao 61, na Rodovia GO 537, Km 02, Distrito Industrial Nova Canaã, pátio da oficina da SEINFRA;

3.1.3. Lote n.º, 16, no pátio da Prefeitura de Senador Canedo, na GO 403, KM 09, Conjunto Morada do Morro

3.1.4. Ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos, ou pelos sites www.mcleilao.com.br, onde serão apresentadas fotografias (**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**) dos veículos.

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores e que estejam devidamente cadastradas nos Detran's de origem.

4.3 No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) PESSOA FÍSICA: nome completo, comprovante de endereço; telefone; fax; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) PESSOA JURÍDICA: TERMO DE CREDENCIAMENTO junto ao Detran da sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres, Cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

4.4 No caso de modalidade online o interessado deverá credenciar-se antecipadamente perante o leiloeiro, sob pena de nulidade do lance.

5 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1 Não será permitida a participação:

5.1.1 Dos membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do procedimento;

5.1.2 Da leiloeira Oficiala;

5.1.3 De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.1.4 De pessoas menores de 18 anos;

6 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1- Os lances serão oferecidos aos arrematantes, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta. **Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado. No caso da modalidade online o interessado dará os lances em sistema disponibilizado pelo leiloeiro seguindo os critérios estabelecidos nesse Edital.**

6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote, ficando a Comissão Especial de Leilão autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

6.3 Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes, únicos ou agrupados, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “*in loco*”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.4 Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas.

6.5 A Comissão Especial de Leilão – reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio da Leiloeira Oficial, para facilitar a venda dos bens.

6.6 Quanto à forma de pagamento, após a finalização da compra, serão disponibilizados ao licitante para impressão no site dos Leiloeiros Oficiais, o Termo de Arrematação e o boleto bancário para pagamento a vista, **(observar a data informada no boleto)**, para posterior retirada do bem.

6.7 A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após confirmação do pagamento do boleto bancário.

6.8 Não havendo a confirmação de pagamento do boleto bancário até a data prevista, a venda será cancelada, e o arrematante terá seu cadastro excluído do sistema da leiloeira e impedido de comprar em leilões posteriores, sem exclusão dos devidos procedimentos legais.

6.9 A título de comissão, os LEILOEIROS OFICIAIS receberão o valor referente a **5% (cinco por cento)** do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, através de boleto bancário, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7. DOS VEÍCULOS SUCATAS

7.1. O arrematante do veículo considerado **SUCATA**, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

7.2. Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA de maneira parcial.

7.2.1. Dos veículos considerados como “SUCATA”, os LEILOEIROS, no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

7.2.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO – solicitará a Gerência de Veículos do DETRAN-GO a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

7.2.3. A baixa de veículos de outros Estados encontra-se sob a responsabilidade do DETRAN do respectivo estado, desta forma, o Município de Senador Canedo – Goiás, exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão Especial de Leilão.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

7.2.5. Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 282 – CONTRAN e suas alterações.

7.2.6. O estado e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

7.2.7. Aos arrematantes dos lotes de veículos vendidos como “SUCATAS”, e que irão transportar os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada do pátio.

8 - DOS PRAZOS PARA RETIRADA

8.1 A retirada dos veículos **SUCATAS** constantes nos Anexos I e II ocorrerá nos dias 05 ao 09 de dezembro de 2022 das 09h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, **com os devidos agendamentos**

8.2 Não ocorrendo à retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no **Decreto n.º 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4)** no período excedente.

8.3 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Senador Canedo, estado de Goiás, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 8.3, o valor pago **não** será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento dos LEILOEIROS OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O comprador que não realizar o pagamento na data estabelecida ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, podendo responder pelas penalidades previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro, podendo ainda ser cobrado o valor de **25% (vinte e cinco por cento), a título de multa sobre o lance.**

9.2 Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito, exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

9.3 Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

9.4 As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.5 Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

9.6 A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.



9.7 A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

9.8 Poderão os Leiloeiros Oficiais alternarem a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida no Edital de Leilão nº. 001/2022.

9.9 Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.10 Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Leilão, Senador Canedo -Go.

9.11 O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

9.12 Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no seguinte endereço: Go 403, KM 09 – Conjunto Morada do Morro – Senador Canedo – Goiás, **telefone: (62)3275 - 9922**

9.13 A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

9.14 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

9.15 Havendo impossibilidade do arrematante de regularizar o veículo junto ao DETRAN ou realizar a sua comercialização, o interessado deverá apresentar requerimento devidamente justificado, acompanhado dos comprovantes de despesas (**NOTAS FISCAIS DE PEÇAS**) para análise e manifestação da Comissão Especial de Leilão que emitirá parecer, autuará processo administrativo para ressarcimento dos valores constantes na NOTA DE ARREMATACÃO e os valores gastos com as peças.

9.16 Para o cálculo do ressarcimento de peças, que trata o item 9.16, a Comissão Especial de Leilão providenciará 03 (três) orçamentos distintos, prevalecendo a título de devolução, o menor valor encontrado;

9.17 Para os casos de desistência por parte do arrematante, o mesmo terá um prazo máximo de até **30 (trinta dias)** após a desvinculação dos débitos, para devolver o veículo, sendo que o mesmo deverá apresentar requerimento devidamente justificado, para análise e manifestação da Comissão Especial de Leilão, que emitirá parecer, autuará processo administrativo para devolução do valor pago. Neste caso, a Comissão Especial de Leilão não ressarcirá ao arrematante os valores gastos com peças e serviços realizados no veículo.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 9.17, o valor pago será devolvido ao arrematante, com dedução de **25% (vinte e cinco por cento), a título de multa.**

9.18 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

9.19 A Ata será assinada ao final do Leilão, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelos LEILOEIROS e pelos interessados que o desejarem.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.20 Os Leiloeiros Oficiais deverão apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro nº. 03.03.14.001/2022, Credenciamento nº 002/2021 e processo nº 28289/2021, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.

9.21 O respectivo depósito bancário será efetuado na conta da Prefeitura do Município de Senador Canedo, CNPJ: 25.107.525/0001-51, no banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 2510, Conta Corrente nº. 664-2, Operação:006, no prazo estipulado no item anterior.

9.22 No caso de modalidade online o arrematante que deixar de pagar o boleto do bem adquirido será automaticamente descredenciado dos próximos leilões.

9.23 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos junto aos LEILOEIROS OFICIAIS ou gratuitamente pela página da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, na internet www.senadorcanedo.go.gov.br.

9.24 Após a realização do Leilão, o valor apurado na venda dos bens e, depois de quitados os débitos e as despesas dos mesmos, e restando saldo remanescente, a Comissão Especial de Leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, notificará o proprietário ou seu representante legal sobre o recolhimento do saldo.

9.25 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Especial de Leilão, na Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Go 403, KM 09 – Conjunto Morada do Morra – Senador Canedo – Goiás, **telefone: (62)3275 - 9922, e Leiloeiro Oficial (Maik Nunes De Oliveira) telefone: (62) 3208-8285.**

9.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão de Senador Canedo, que analisará e emitirá parecer.

9.27 O foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás, será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Senador Canedo, estado de Goiás, 09 de novembro de 2022.

VALDIVINO BALTAZAR DA FONSECA
Presidente da Comissão de Leilão